



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

JULGAMENTOS REALIZADOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM SESSÃO DE 06 DE JULHO DE 2011.

***OBSERVAÇÃO:** esta informação está sendo enviada pela Secretaria do Conselho de Administração, e os julgamentos aqui relacionados estão sujeitos à posterior aprovação da Ata.*

PRESIDENTE: Exmo. Sr. Desembargador Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA.

SECRETÁRIO: Dr. Marcos Aurélio Nascimento Netto, auxiliado por Dr. Onaldo Mangueira de Melo.

. APROVAÇÕES:

01. Ata da 12ª Sessão do Conselho de Administração, realizada em 22 de junho de 2011. O Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou a Ata.

. HOMOLOGAÇÕES:

01. PA No. 00790/2011

AUTOR: Juiz Federal Substituto Marcelo Honorato (20ª Vara/PE)

FAVORECIDO: MEYGLES ANDRESSA ALVES SANTOS ARAÚJO

ASSUNTO: Requisição. Função Comissionada. Indicação. O Conselho de Administração, por unanimidade, homologou o despacho da Presidência que “ad referendum” deferiu o pedido.

. JULGAMENTOS:

. PRESIDÊNCIA:

01. PA No. 614-0/2010(Físico)

AUTOR: CHESF – Aviso de Lançamento de Dezembro de 2009.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

02. PA No. 1823-0/2009(Físico)

AUTOR: ANA RAQUEL MONTENEGRO ASSUNÇÃO

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

03. PA No. 1822-9/2009(Físico)

AUTOR: ZAYDA TORRES LUSTOSA COELHO

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

04. PA No. 1779-1/2009(Físico)

AUTOR: WERBSTON DA SILVA COELHO.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

05. PA No. 631-0/2010(Físico)

AUTOR: DANIEL FARIAS DE MELO e GLAUCE SIEBRA MOREIRA.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

06. PA No. 01466/2011

AUTOR: GIZELDA RITA BARROS SOUZA.

FAVORECIDO: CARLA DUARTE MUNIZ.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

07. PA No. 01467/2011

AUTOR: GIZELDA RITA BARROS SOUZA.

FAVORECIDO: PRISCILLA VALENÇA DE ANDRADE GALVÃO.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

08. PA No. 01470/2011

AUTOR: GIZELDA RITA BARROS SOUZA.

FAVORECIDO: LUIZ FELIPE DE AGUIAR CASTRO.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

09. PA No. 01472/2011

AUTOR: GIZELDA RITA BARROS SOUZA.

FAVORECIDO: ALESSANDRA BEZERRA DE PAIVA CUNHA AUXÍL.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

10. PA No. 01473/2011

AUTOR: GIZELDA RITA BARROS SOUZA.

FAVORECIDO: JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO DE LIMA FILHO.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

11. PA No. 01474/2011

AUTOR: GIZELDA RITA BARROS SOUZA.

FAVORECIDO: AUMIR PEREIRA DOS SANTOS.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

12. PA No. 01476/2011

AUTOR: GIZELDA RITA BARROS SOUZA.

FAVORECIDO: JORGE LUIZ MORAES.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

13. PA No. 01477/2011

AUTOR: GIZELDA RITA BARROS SOUZA.

FAVORECIDO: CLÁUDIA PESSOA OLIVEIRA.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

14. PA No. 01430/2011

AUTOR: MARIA IZABEL GURGEL UMBELINO.

FAVORECIDO: SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS (PA 338/2009-SJ/RN)

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

15. PA No. 01431/2011

AUTOR: MARIA IZABEL GURGEL UMBELINO.

FAVORECIDO: NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SJ/RN (PA 544/2011-SJ/RN)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

16. PA No. 01432/2011

AUTOR: MARIA IZABEL GURGEL UMBELINO.

FAVORECIDO: NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SJ/RN (PA 764/2011-SJ/RN)

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

17. PA No. 01434/2011

AUTOR: MARIA IZABEL GURGEL UMBELINO.

FAVORECIDO: NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SJ/RN (PA 463/2011-SJ/RN)

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

. GABINETES DOS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES FEDERAIS:

01. PA No. 01264/2011

AUTOR: KARINA RAMOS BEZERRA

FAVORECIDO: RUBIMAR JOSÉ DE CARVALHO

ASSUNTO: Redistribuição.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal LÁZARO GUIMARÃES. O Conselho de Administração, por maioria, deferiu o pedido, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel.

02. PA No. 00530/2011

AUTOR: Juíza Federal Helena Delgado Ramos Fialho Moreira – Diretora do Foro – SJ/PB.

FAVORECIDO: WELLINGTON NÓBREGA DE ARAÚJO.

ASSUNTO: Sindicância. Recurso Administrativo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal LÁZARO GUIMARÃES. O Conselho de Administração, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Absteve-se de votar o Desembargador Federal Rogério Fialho Moreira.

03. PA No. 0189-3/2005 (Físico)

AUTOR: MARLENE TEREZINHA DOS SANTOS VIEIRA

ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. Licença-prêmio em pecúnia.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal LÁZARO GUIMARÃES. O Conselho de Administração, por unanimidade, indeferiu o pedido, nos termos do voto do Relator.

04. PA No. 00800/2011

AUTOR: LUCIETE SANTOS DA SILVA

ASSUNTO: Recurso da Decisão. Consignação em Folha de Pagamento.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal GERALDO APOLIANO. O Conselho de Administração, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

05. PA No. 01242/2011

AUTOR: JUIZ FEDERAL ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA (1ª VARA/PE)

ASSUNTO: Abono de Permanência. Concessão.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal GERALDO APOLIANO. Após o voto do Relator deferindo parcialmente o pedido, pediu vista dos autos o Presidente, e aguardam os demais.

06. PA No. 453-1/2010 (Físico)

AUTOR: FLÁVIA JATOBÁ BOTHMANN

ASSUNTO: Reembolso. Curso de Pós-Graduação.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal PAULO GADELHA. O Conselho de Administração, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do Relator.

Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Federais Lázaro Guimarães, Geraldo Apoliano, Luiz Alberto Gurgel de Faria, Paulo Gadelha, Manoel Erhardt e Rogério Fialho Moreira, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima.